

INDICAÇÃO Nº 41 /2022

**AUTORIA:**  
**Vereador EVANDRO HIDD**  
**(PDT)**

**DESTINATÁRIO (S):**  
**Prefeito Municipal de Teresina**

**EMENTA:** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina, que crie Projeto de Lei, que **dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas creches e escolas da rede pública de ensino no âmbito do município de Teresina e dá outras providências.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando, a criação de Projeto de Lei **dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas creches e escolas da rede pública de ensino no âmbito do município de Teresina e dá outras providências**, na forma que segue.

#### JUSTIFICATIVA

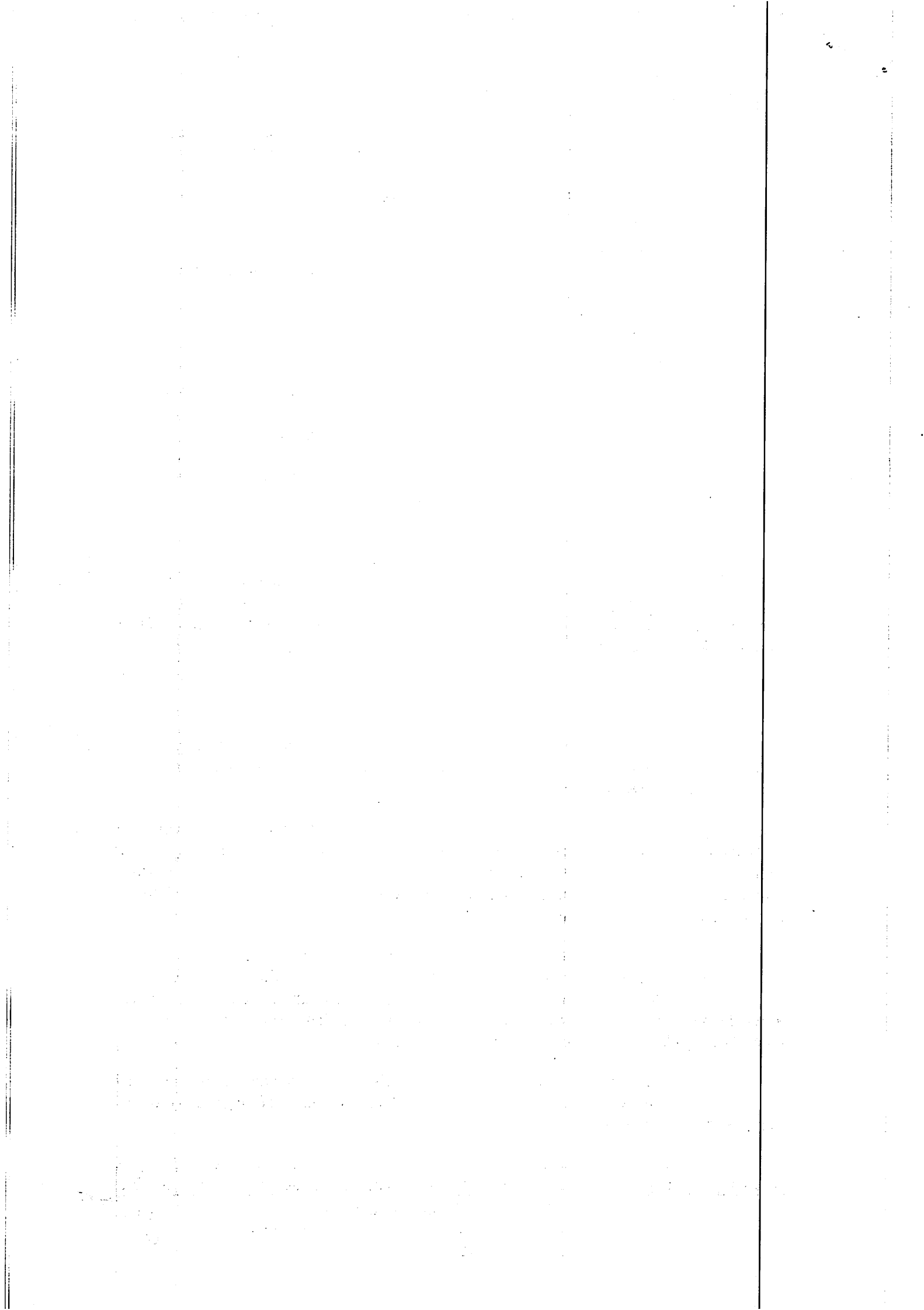
A presente Indicação de Projeto de Lei visa proporcionar curso de capacitação de primeiros socorros a professores e funcionários das creches e escolas da rede pública de ensino, sediadas no município de Teresina.

É incontestável o fato de que acidentes acontecem a qualquer momento, principalmente em ambientes de grande circulação ou aglomeração de pessoas. Neste sentido, a escola torna-se um local propício a vários acidentes, desde os de pequena gravidade como os que requerem uma intervenção imediata de um profissional treinado para dar um primeiro atendimento.

Em razão disso, os estabelecimentos de ensino devem assegurar aos alunos, professores e funcionários, a imediata prestação de auxílio básico em caso de acidentes oriundos de engasgo, ferimentos graves, queimaduras, descargas elétricas, afogamentos, paradas cardíacas, respiratórias e outros. Auxiliando nos primeiros momentos antes da chegada e atuação de um profissional especializado.

A estatística por óbito e sequelas fisiológicas por acidentes que ocorrem nas escolas, podem ser minimizadas diante da imediata prestação correta de auxílio básico de primeiros socorros às vítimas.

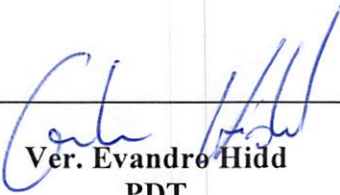
Neste diapasão, a capacitação tanto de funcionários quanto de professores se faz necessária para que não haja negligência ou descuido diante de um fato grave. Neste

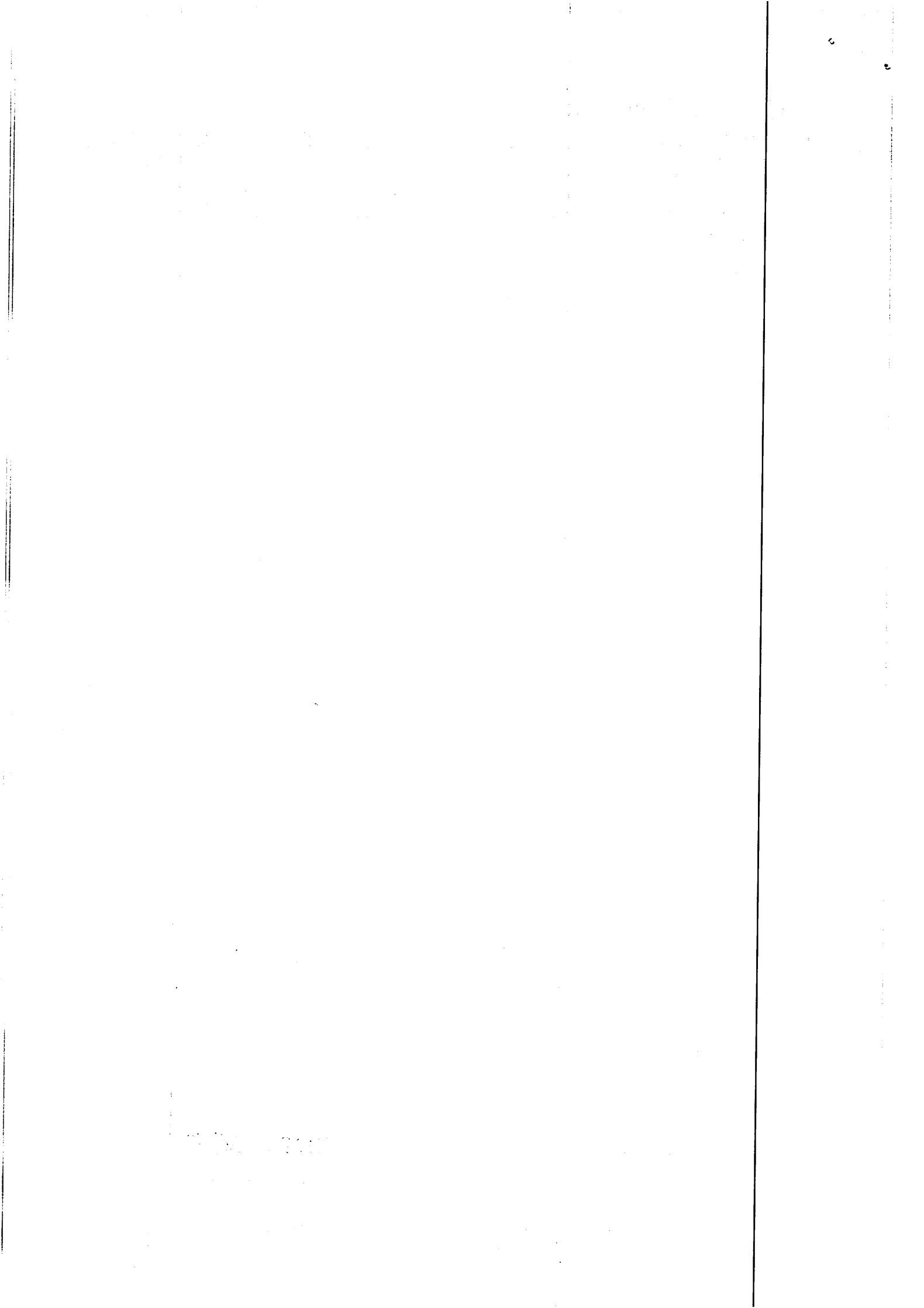


viés, este projeto de lei visa assegurar à unidade escolar um ambiente tranquilo e preparado para agir quando se depararem com eventuais acidentes que podem ter um desfecho favorável diante da gravidade do caso e seu imediato socorro, mediante o curso preparatório.

Na certeza de contar com a atenção de meus pares, apresento esta Indicação de Projeto de Lei para envio ao Poder Executivo Municipal.

Teresina, \_\_\_ de julho de 2022.

  
Ver. Evandro Hidd  
PDT



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2022

**AUTORIA:**  
**Vereador EVANDRO HIDD**  
**(PDT)**

**EMENTA:**  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas creches e escolas da rede pública de ensino no âmbito do município de Teresina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º As creches e escolas da rede pública de ensino, sediadas no município de Teresina, ficam obrigadas a oferecer curso de capacitação de noções básicas de primeiros socorros ao seu quadro de professores e funcionários.

*Parágrafo único.* O curso de que trata o art. 1º desta Lei será ministrado em periodicidade anual, por profissionais especializados em práticas de auxílio emergencial como Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros órgãos ligados à saúde.

**Art. 2º** Todas as unidades de ensino públicas deverão disponibilizar os kits de primeiros socorros, conforme orientação dos profissionais elencados no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, para a sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de julho de 2022.

  
**Vereador EVANDRO HIDD**

**(PDT)**

